



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ  
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

**ENCERRAMENTO: 06 DE AGOSTO DE 2019 AS 09:00 HRS**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 DE AGOSTO DE 2019 AS 09:00 HRS**

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizada na Av. Altino Arantes nº 122 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **maior oferta**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais cominações legais que disciplinem o assunto e também pelas disposições a seguir estabelecidas:

Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Irapuã/SP - Setor de Licitações, sito na Av. Altino Arantes nº 122 - Centro, Irapuã/SP, ou pelo fone (17) 35561300, horário das 08h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, dias úteis.

Os elementos que instruem esta licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Irapuã - Setor de Licitações, sito na Av. Altino Arantes nº 122 - Centro, Irapuã/SP, ou pelo fone (17) 35561300, horário das 08h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, dias úteis, no site municipal [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br), até o primeiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura Municipal de Irapuã - Setor de Licitações, sito na Av. Altino Arantes nº 122 - Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, até o **dia 06 de Agosto de 2019 as 09:00 horas**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também à inclusão ou substituição de qualquer documento.

A abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Licitações, Paço Municipal.

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALOR DA AVALIAÇÃO**

ANEXO II – **MODELO PROPOSTA**

ANEXO III – **CROQUIS LOCALIZAÇÃO**

## 1. OBJETO

1.1. A presente Licitação objetiva a **Alienação de 07 (sete) imóveis**, de propriedade do Município de Irapuã, localizados neste Município, conforme Lei Municipal 1.846/2019, com as características descritas no "Anexo I - Localização dos Imóveis e Valor da Avaliação" deste Edital.

1.2. Os imóveis serão vendidos nas condições físicas e documentais, de conservação e ocupação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital e Anexo I, são de caráter primário, e devem ser consideradas para fins de aquisição, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões dos imóveis não coincidam com aquelas que estiverem tituladas, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Para participação, os interessados deverão efetuar depósito em dinheiro da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is) objetivado(s), ou apresentar na Tesouraria da Prefeitura, um Cheque nominal, onde será entregue protocolo de recebimento, que obrigatoriamente deverá constar no envelope habilitação, nos termos do item 4.1.3.

2.2.1. A Garantia deverá ser efetuada em dinheiro, através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura, sendo o número da agência e da conta, fornecidos pela Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Irapuã/SP ou através de cheque nominal.

2.2.2. A Garantia deverá ser efetuada **Até o dia anterior à abertura dos envelopes**.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

2.2.3. Para devolução da caução depositada, os concorrentes não ganhadores do certame deverão protocolar junto a Central de Atendimento o requerimento do mesmo, sendo que, a quantia ou o cheque será devolvido em até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório, na Tesouraria da Prefeitura do Município de Irapuã. A devolução da caução depositada em dinheiro será restituída através de cheque, de titularidade da Prefeitura Municipal de Irapuã.

### 3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado no preâmbulo deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal o nome (pessoa física) ou a razão social (pessoa jurídica), endereço completo e o horário e data de encerramento desta licitação**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ  
CONCORRENCIA 004/2019 – PROCESSO LICITATORIO 029/2019

HORÁRIO E DATA DE ENCERRAMENTO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

3.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia de cada documento a seguir relacionado:

4.1.1. Cédula de Identidade e CPF, *no caso de pessoa física*;

4.1.2. CNPJ (dentro do período de validade), *no caso de pessoa Jurídica*;

4.1.3. Comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is) pretendido(s) objeto desta licitação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 5. PROPOSTA

5.1. A(s) Proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) nos moldes do impresso que acompanha o Edital (Anexo II - Modelo Proposta), em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo proponente, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, o nome ou razão social, endereço completo e CPF ou CNPJ do proponente.

5.2. O concorrente deverá apresentar proposta(s) para o(s) imóvel(is) pretendido(s), em formulário individual (uma proposta para cada imóvel pretendido), devendo contemplar suas características completas (conforme Anexo I) e o valor ofertado para pagamento à vista, em algarismos e por extenso.

5.3. Além do valor da oferta, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante do anexo que integra o presente Edital, a proposta deverá conter **declaração do licitante de que conhece e aceita todas as regras estabelecidas por este Edital**;

5.4. O não cumprimento ou o cumprimento parcial de quaisquer das exigências constantes deste Edital, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

### 6. REPRESENTAÇÃO

6.1. Caso o licitante se faça representar na abertura da licitação deverá exibir o competente instrumento de procuração com firma reconhecida.

### 7. ENCERRAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

7.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo "Proposta" das empresas habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

7.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

7.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.5. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação das propostas cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

7.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, a juízo da Comissão.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na apreciação e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo às condições deste Edital, ofereçam as maiores ofertas para pagamento à vista, para os imóveis objetos desta licitação.

8.2. No julgamento das propostas, serão observados os termos do presente Edital e disposições legais que regem a presente licitação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentarem oferta inferior ao valor de avaliação;
- b) Que estiverem em desacordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- c) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.

8.4. Havendo duas ou mais propostas para o imóvel com o mesmo valor, a decisão se dará por sorteio.

8.5. O resultado do Julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento: Pagamento **à vista** com 05% (cinco por cento) de desconto, ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, sem concessão de desconto.

9.2. Após a homologação e adjudicação, o licitante adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento à vista (com 05% de desconto), em moeda corrente do país, do valor ofertado pelo imóvel, deduzido o valor da caução inicial de 5% (cinco por cento) do valor avaliado, através de Depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura, sendo o número da agência e da conta, fornecidos pela Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Irapuã.

9.3. O licitante adjudicatário que optar pelo pagamento parcelado receberá um carnê com 06 (seis) parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela dentro do prazo de 10 (dez) dias.

9.4. Em caso de não efetuar a liquidação do pagamento nos prazos definidos acima, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Irapuã o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com este item.

## 10. LAVRATURA DA ESCRITURA

10.1. A Prefeitura do Município de Irapuã, após plena satisfação financeira do valor da transação, permanecerá à disposição do comprador para a lavratura da competente Escritura Imobiliária no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que as custas e encargos correrão por conta do adquirente.

10.1.1. Caso o vencedor não proceda à lavratura da Escritura no prazo previsto, decairá do direito à aquisição, além de se sujeitar à perda dos pagamentos efetuados, salvo motivo de força maior aceito pela Prefeitura, a seu exclusivo critério.

10.2. A Prefeitura do Município de Irapuã, antes da lavratura da Escritura Imobiliária, poderá cancelar a venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

- a) Se o Promitente Comprador transferir ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer direitos e obrigações decorrentes da presente concorrência, a que título for, sem a anuência e consentimento, expresso e por escrito, da Promitente Vendedora;
- b) Se o Promitente Comprador deixar de efetuar o pagamento do preço do presente instrumento ou de qualquer forma deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste edital;
- c) Se o Promitente Comprador infringir qualquer uma das demais cláusulas e condições do presente instrumento;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

d) Se o Promitente Comprador incidir em insolvência, se pessoa física, ou falir, entrar em concordata ou concordata ou recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir, se pessoa jurídica.

## 11. RECURSOS

11.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, protocolados no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, na Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Irapuã, na Av. Altino Arantes nº 122 - Centro, nesta cidade.

## 12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

12.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

12.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a Licitante Vencedora as penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos e de que a licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exaradas são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A Prefeitura do Município de Irapuã/Sp não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem aos licitantes, nem se obrigará a fazer qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que os mesmos despendem com esses pagamentos.

14.3. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na imprensa Oficial do Município. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato será Adjudicado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes previstas neste Edital.

14.4. À Prefeitura do Município de Irapuã/SP fica reservado o direito de revogar esta licitação, quando considerada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização dos participantes.

14.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Urupes/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedese o presente Edital, que será afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Paço Municipal e publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

Irapuã, 04 de julho de 2019

Haroldo José Pereira Ciocca  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ  
CONCORRENCIA 004/2019 – PROCESSO 029/2019

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALOR DA AVALIAÇÃO

### **IMÓVEIS CONFORME LEI MUNICIPAL nº 1.846, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

a) um imóvel registrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês) nº **14.875** – Quadra “D” – Lote 04, Rua Guido Moretini (antiga rua 1), Bairro Residencial Jardim Alvorada, Município de Irapuã/SP, Cadastro Municipal 12152.90.121, terreno em meio da quadra, com área total de 318,48m<sup>2</sup>, ou seja, 10,00m de frente, 32,41m lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, 31,28m lateral direita no mesmo sentido e 10,06m nos fundos, com **valor venal territorial referente ao ano de 2018 de R\$14.314,58** (catorze mil trezentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos).

**Valor da Avaliação: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor da Caução: R\$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

b) um imóvel registrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês) nº **14.876** – Quadra “D” – Lote 05, Rua Guido Moretini (antiga rua 1), Bairro Residencial Jardim Alvorada, Município de Irapuã/SP, Cadastro Municipal 12152.90.111, terreno em meio da quadra, com área total de 329,76m<sup>2</sup>, ou seja, 10,00m de frente, 33,54m lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, 32,41m lateral direita no mesmo sentido e 10,06m nos fundos, com **valor venal territorial referente ao ano de 2018 de R\$14.555,48** (catorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Valor da Avaliação: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor da Caução: R\$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

c) um imóvel registrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês) nº **14.877** – Quadra “D” – Lote 06, Rua Guido Moretini (antiga rua 1), Bairro Residencial Jardim Alvorada, Município de Irapuã/SP, Cadastro Municipal 12152.90.101, terreno em meio da quadra, com área total de 341,04m<sup>2</sup>, ou seja, 10,00m de frente, 34,67m lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, 33,54m lateral direita no mesmo sentido e 10,06m nos fundos, com **valor venal territorial referente ao ano de 2018 de R\$14.809,06** (catorze mil oitocentos e nove reais e seis centavos).

**Valor da Avaliação: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor da Caução: R\$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

d) um imóvel registrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês) nº **14.878** – Quadra “D” – Lote 07, Rua Guido Moretini (antiga rua 1), Bairro Residencial Jardim Alvorada, Município de Irapuã/SP, Cadastro Municipal 12152.90.091, terreno em meio da quadra, com área total de 352,32m<sup>2</sup>, ou seja, 10,00m de frente, 35,80m lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, 34,67m lateral direita no mesmo sentido e 10,06m nos fundos, com **valor venal territorial referente ao ano de 2018 de R\$15.049,96** (quinze mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**Valor da Avaliação: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor da Caução: R\$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

e) *um imóvel registrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês) nº 14.879 – Quadra “D” – Lote 08, Rua Guido Moretini (antiga rua 1), Bairro Residencial Jardim Alvorada, Município de Irapuã/SP, Cadastro Municipal 12152.90.081, terreno em meio da quadra, com área total de 363,59m<sup>2</sup>, ou seja, 10,00m de frente, 36,92m lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, 35,80m lateral direita no mesmo sentido e 10,06m nos fundos, com valor venal territorial referente ao ano de 2018 de R\$15.290,86 (quinze mil duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).*

**Valor da Avaliação: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor da Caução: R\$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

f) *um imóvel registrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês) nº 14.880 – Quadra “D” – Lote 09, Rua Guido Moretini (antiga rua 1), Bairro Residencial Jardim Alvorada, Município de Irapuã/SP, Cadastro Municipal 12152.90.071, terreno em meio da quadra, com área total de 374,87m<sup>2</sup>, ou seja, 10,00m de frente, 38,05m lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, 36,92m lateral direita no mesmo sentido e 10,06m nos fundos, com valor venal territorial referente ao ano de 2018 de R\$15.531,76 (quinze mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).*

**Valor da Avaliação: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor da Caução: R\$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

g) *um imóvel registrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês) nº 14.881 – Quadra “D” – Lote 10, Rua Guido Moretini (antiga rua 1), Bairro Residencial Jardim Alvorada, Município de Irapuã/SP, Cadastro Municipal 12152.90.061, terreno em meio da quadra, com área total de 386,15m<sup>2</sup>, ou seja, 10,00m de frente, 39,18m lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, 38,05m lateral direita no mesmo sentido e 10,06m nos fundos, com valor venal territorial referente ao ano de 2018 de R\$15.759,98 (quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).*

**Valor da Avaliação: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor da Caução: R\$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

IRAPUÃ, 04 DE JULHO DE 2019

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ  
CONCORRENCIA 004/2019 – PROCESSO 029/2019

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA

#### IMÓVEL \_\_\_\_

**Obs: deverá ser feita uma proposta para cada imóvel pretendido**

CONCORRÊNCIA Nº ---/2019 - PROCESSO Nº ---/2019

Nome ou Razão Social:

Endereço:

CPF ou CNPJ:

Telefone/Fax:

E-mail:

#### **Descrição do Imóvel**

(descrever a **especificação completa** do imóvel pretendido, de acordo o ANEXO I)

#### **IMÓVEL --**

Imóvel:

Cadastro Municipal:

Localização:

Matrícula:

Proprietário: Prefeitura do Município de Irapuã

Área:

ROTEIRO

Proposta de Preço para compra do Imóvel no valor de **R\$ -----** (-----).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista com 05% desconto, ou em até 04 (quatro) parcelas, com limite máximo de 100 (cem) dias.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

#### **DECLARAÇÃO**

**Declaro para fins desta Licitação que conheço e aceito todas as regras e normas estabelecidas no Edital de Concorrência 004/2019 e do Processo 029/2019.**

Irapuã, em -- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome do proponente)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

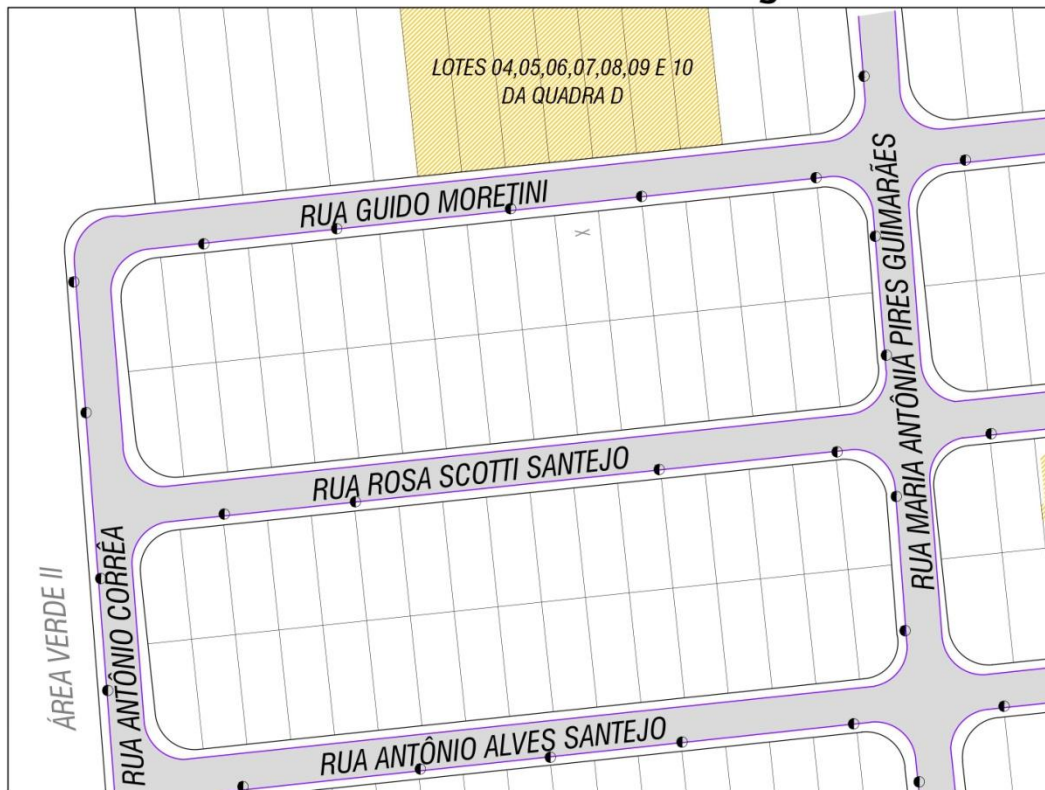
Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ  
CONCORRENCIA 004/2019 – PROCESSO 029/2019

## ANEXO III – RELAÇÃO DOS CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

### *CROQUI DE LOCALIZAÇÃO*



Município de Irapuã , em 04 de Julho de 2019

Haroldo José Pereira Ciocca  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ  
CONCORRENCIA 004/2019 – PROCESSO 029/2019

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Altino Arantes, nº. 122, Centro, CEP 14.990-000, na cidade de Irapuã, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito, Sr Haroldo José Pereira Ciocca, portador do RG nº. 11.954.951 SSP/SP e do CPF nº 080.769.748-60- SSP/SP, doravante denominado simplesmente ALIENANTE e a \_\_\_\_\_, pessoa física, brasileiro, CPF: \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, denominado ADQUIRENTE.

### FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre em atendimento ao processo licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **maior oferta**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais cominações legais que disciplinem o assunto e também pelas disposições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto dispor sobre a Alienação de imóvel, de propriedade do Município de Irapuã/SP, localizado neste Município, conforme Lei Municipal 1.846/2019, com as características descritas no "Anexo I – Relação dos Imóveis e Valor da Avaliação" e "Anexo III – Croquis de Localização", do Edital.

1.2 O imóvel adquirido possui as características e especificações abaixo indicadas:

#### 1.2.1 IMÓVEL "1"

Cadastro Municipal:

Localização: Rua \_\_\_\_\_ esq. c/ \_\_\_\_\_, Lote \_\_ – Quadra \_\_ – Bairro Centro, Município de Irapuã/SP.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

Proprietário: Prefeitura do Município de Irapuã.

Área: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor a ser pago será de R\$ -----,-- ( \_\_\_\_\_ reais).

2.2 Condições de Pagamento: Pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ -----,-- ( \_\_\_\_\_ reais) cada.

2.3. Após a homologação e adjudicação, o licitante adjudicatário receberá um carnê contendo 06 (seis) guias de recolhimento, referente as parcelas descritas neste contrato, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias e as demais parcelas em pagamentos mensais e consecutivos até a quitação total do valor, observando a data de vencimento constante das próprias guias de recolhimento.

2.4 – O não pagamento dos valores acarretará na inscrição do Adquirente no cadastro de dívida ativa do Município de Irapuã, que procederá as cobranças e execuções pertinentes e cabíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LAVRATURA DA ESCRITURA

3.1. A Prefeitura do Município de Irapuã, após plena satisfação financeira do valor da transação, permanecerá à disposição do adquirente para a lavratura da competente Escritura Imobiliária no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que as custas e encargos correrão por conta do ADQUIRENTE.

3.1.1. Caso o vencedor não proceda à lavratura da Escritura no prazo previsto, decairá do direito à aquisição, além de se sujeitar à perda dos pagamentos efetuados, salvo motivo de força maior aceito pela Prefeitura, a seu exclusivo critério.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.2. A Prefeitura do Município de Irapuã, antes da lavratura da Escritura Imobiliária, poderá cancelar a venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

- a) Se o Adquirente transferir ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer direitos e obrigações decorrentes da presente concorrência, a que título for, sem a anuência e consentimento, expresso e por escrito, da ALIENANTE;
- b) Se o ADQUIRENTE deixar de efetuar o pagamento do preço do presente instrumento ou de qualquer forma deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste edital;
- c) Se o ADQUIRENTE infringir qualquer uma das demais cláusulas e condições do presente instrumento;
- d) Se o ADQUIRENTE incidir em insolvência, se pessoa física, ou falir, entrar em concordata ou recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir, se pessoa jurídica.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente termo de contrato terá início a partir de sua assinatura e término previsto para --/--/2019.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 - OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

5.1.1 - Assegurar à ADQUIRENTE a assinatura do instrumento de escritura após a quitação total do valor estabelecido neste contrato;

5.1.2 - Supervisionar o cumprimento do objeto deste contrato.

### 5.2- DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

5.2.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo contrato;

5.2.2 - Cumprir os termos do presente contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

5.2.3 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.2.4 - Realizar os pagamentos de acordo com os prazos de vencimento estabelecidos neste contrato e nas guias de recolhimento emitidas pela Prefeitura.

## CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Cometer faltas reiteradas no cumprimento da obrigação decorrente do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**Parágrafo Segundo** - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

## CLAÚSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

**7.1** – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**7.1.1** – Inadimplimento de qualquer cláusula deste contrato.

**7.1.2** – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**7.1.3** – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor o contrato devidamente ajustado;

**7.2** – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito sobre o produto já pago;

**7.2.1** – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE não restituirá à CONTRATADA as importâncias já recebidas;

**7.2.2** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLAÚSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**8.1.1** - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**8.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLAÚSULA NONA – DO FORO

**9.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Urupês com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Irapuã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

**Haroldo José Pereira Ciocca**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: